

RESOLUÇÃO Nº 3/95

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo 95-02501,

RESOLVE

incluir um parágrafo único no artigo 111 do Regimento de Pós-Graduação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Professor orientador de curso de pós-graduação da UFV poderá ser convidado por outra coordenação para atuar como orientador ou conselheiro”. Publique-se e cumpra-se. Viçosa, 25 de agosto de 1995. (a) Antônio Lima Bandeira - Presidente.